

08-08-2019

Helena Pola



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

INTERESSADO: Américo Lérias Hilário Eustáquio Oliveira

LOCAL: Beco da Pinta, n.º 13-13-A — Nazaré

ASSUNTO: “junção de elementos”

PROCESSO Nº: 2494/67

REQUERIMENTO Nº: 1049/19

Deliberação:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

Presidente da Câmara Municipal da Nazaré:

À Reunião.

02-08-2019



(Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.)

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Dr.º Walter Manuel Cavaleiro Chicharro

INFORMAÇÃO TÉCNICA

Tipo de processo: Processo de Licenciamento de Obras

Objeto do requerimento: Requer licenciamento para obras de alteração/legalização em edifício – especialidades de engenharia

1. Com base na proposta elaborada na informação interna de 21 de Junho de 2019/Requerimento n.º 943/19, foi deliberado em Reunião de Câmara de 01.07.2019 o deferimento do projeto de arquitetura.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

2. Face ao teor da deliberação, vem o interessado requerer a junção dos seguintes elementos:

- a)- Termo de responsabilidade pela infraestrutura da Rede predial de abastecimento de águas existente e executada;
- b)- Termo de responsabilidade pela infraestrutura da rede predial de drenagem de águas residuais domésticas existente e executada;
- c)- Termo de responsabilidade pela infraestrutura da rede predial de drenagem de águas pluviais existente e executada;
- d)- Termo de responsabilidade pela estrutura existente e executada;
- e)- Declaração de Associação ou Ordem Profissional
- f)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos
- g)- CD com ficheiros em formato pdf e dwf

3. Os Serviços Municipalizados emitiram o parecer n.º 62/OPU/2019 de 19.07.2019, com viabilidade de ligação relativamente aos projetos da rede de abastecimento de água e de drenagem de esgotos domésticos.

5. Da análise da instrução do processo verifica-se que o requerente tem legitimidade e o mesmo se encontra instruído.

6. Assim e nos termos do disposto na alínea c) do nº 1 do Art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 09 de Setembro, propõe-se:

a)- O deferimento final do pedido de licenciamento.

7. Caso a decisão proferida seja de acordo com o proposto no ponto anterior, deve o interessado requerer a emissão do respetivo alvará no prazo de um ano.

Por se verificar que a obra já está edificada e tendo enquadramento no n.º 1 do Art.º 102-A do RJUE, dispensa os elementos descritos no seu n.º 4, devendo apenas o interessado anexar o seguinte:

- a)- Termo de Responsabilidade pela direção técnica da obra
- b)- Declaração da Ordem Profissional do técnico responsável.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

c)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico

02-08-2019

Nuno Ferreira